



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321, Centro, CEP. 15930-000

E-mail: iprem@candidorodrigues.sp.gov.br – CNPJ nº 05.239.286/0001-86

ATA REUNIÃO CONSELHO e COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMCR

ref. meses de maio e junho de 2022

ATA nº 66/2022

Precisamente aos trinta (28) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022), as 09:30 (nove horas e trinta minutos), na “nova” sede deste Instituto de Previdência Municipal, situada à Rua Arlindo Duarte Azadinho, nº 1017, nesta cidade de Cândido Rodrigues, reuniram-se o atual presidente, bem como todo o Conselho Municipal de Previdência de Cândido Rodrigues - IPMCR, instituído na forma do estabelecido no artigo 47º, da Lei Complementar nº 1122, de 14 de novembro de 2005, ordinariamente, tendo em vista a orientação do tribunal de contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para a apresentação dos relatórios contábeis de receitas e despesas, financeiras, relacionadas a este IPMCR durante os meses de maio e junho ano de 2022, durante todo tempo com a tesoureira do IPMCR, Sra. Elanir Rosmeri Zacarin Orlandini. Inicialmente, foi informado aos membros sobre a situação do CadPrev e a necessidade de regularizar os itens pendentes. Informou-se sobre as atualizações do envio do banco de dados para a realização do Cálculo Atuarial, e neste momento, o Conselheiro, Sr. Eduardo, sugeriu uma reunião com a Caixa Econômica Federal para que eles realizem o Cálculo Atuarial, bem como disponibilizem o curso para a habilitação no CPA-10. Foi debatido que, já fora contratada uma empresa para realizar o referido cálculo, contudo surgiu uma dificuldade na exportação dos dados. Passou-se então à apresentação das receitas orçamentárias + extra orçamentárias dos meses de Maio e Junho de 2022, em um total de R\$ 2.005.096,02 (dois milhões e cinco mil e noventa e seis reais e dois centavos), despesas orçamentárias + extra orçamentárias em um total de R\$ 1.391.965,91 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), totalizando um superávit financeiro de R\$ 613.130,11 (seiscentos e treze mil e cento e trinta reais e onze centavos), e com as disponibilidades financeiras em 30 de Junho de 2022 em R\$ 15.373.552,19 (quinze milhões e trezentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). Feitos os esclarecimentos de praxe, o atual presidente enumerou os registros referentes as receitas e despesas, superávit e disponibilidades financeiras totais do IPMCR. Foram postos à disposição de todos os presentes, os relatórios contábeis, financeiros e patrimonial, de receitas e despesas. Em seguida, foi apresentado a base de cálculo das despesas administrativas de 2021 e o limite para gastar com o funcionamento do Instituto de Previdência. Em seguida, foi informado aos membros quanto ao pagamento de gratificação àqueles membros que possuírem a certificação CPA-10, conforme a Lei Complementar nº 1.783/2022, em seu artigo 2º, inciso III. Além disso, esclareceu-se que, os servidores que participarem do Comitê de Investimentos e estejam dispostos a capacitarem-se para a obtenção da certificação CPA-10 ou superior, quando aprovados e devidamente certificados, poderão ter seus custos ressarcidos pelo IPMCR, de acordo com o artigo 5, parágrafo 2º, da Lei 1.783/2022. Logo após, informou-se os presentes sobre a possibilidade de capacitação a ser ministrada pela Crédito e Mercado para regularização do CadPrev – DPIN e DAIR. Discorreu-se ainda sobre as providências sugeridas com relação a aposentadoria do Sr. Antonio Primo



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
CÂNDIDO RODRIGUES - IPMCR**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321, Centro, CEP. 15930-000

E-mail: iprem@candidorodrigues.sp.gov.br – CNPJ nº 05.239.286/0001-86

Galhardi, no sentido de que, embora o servidor Antonio tenha ingressado no serviço público com mais de 50 anos, o município descontou a sua contribuição e a reverteu ao sistema próprio, na época. Com isso, através de decisão judicial nos autos do processo nº 0002190-97.2015.8.26.0619, fora decidido que, pelo princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais, o servidor não seria vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, mas continuaria sendo filiado ao Regime Próprio de Previdência Social. Discorreu-se ainda sobre a aposentadoria da Sra. Rosemeiri Aparecida Crús, no sentido da concessão com base nos vencimentos de fevereiro (antes da redução), nos termos deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião registrada em ata própria (ata nº 65). Esclareceu-se que a demora entre o pedido e a efetivação da concessão da aposentadoria se deu exclusivamente pelo erro do INSS em emitir a certidão com aproveitamento de tempo de serviço (certidão protocolo nº 21035060.1.00190/22-4). Ainda, apresentou-se aos membros a planilha de acompanhamento de todos os contratos que o IPMCR possui. Ademais, foi sugerido pelo Conselheiro, Sr. Eduardo, a realização de reuniões virtuais. Contatou-se a ausência dos membros Elanir Rosmeri Zacarin Orlandini (consulta médica) e o Sr. Marlon Henrique Bordenal de Oliveira e, finalmente, atendido todos os pedidos de explicações, e, inexistindo qualquer dúvida ou pendência sobre todas as matérias tratadas em tela, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente ata, que depois se lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Presidente IPMCR

ANA MARINA DE OLIVEIRA

Membro Eleita Servidores Ativos

EDUARDO ROGERIO MALAQUIAS CHAGAS

Membro Eleito Servidores Ativos

VICTOR FERNANDO MUSSIO

Membro indicado pelo Prefeito

MARLY CRISTINA ZACARIN CAMBERO

Membro Rep. Aposentados e Pensionistas

MARLON H. B. DE OLIVEIRA

Membro Rep. Poder Legislativo

FABIO R. MANZANO

AM – Assessoria e Consultoria

LUANA A. PORTO